

Lei n.º 1.065/89 - de 20 de novembro de 1989.

Autoriza o Executivo alienar  
bens do Patrimônio Municipal  
e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoinha, Esta-  
do do Espírito Santo usando de suas atribuições le-  
gais faz saber que a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - fica o Executivo Municipal autorizado  
a alienar mediante Licitação Pública, os seguintes  
bens de seu patrimônio:

a) - 01 (hum) caminhão basculante marca Ford  
F-7000 ano e modelo 1978 placa MB 0018-  
Chassi n.º LA7HTD13075 - CAP/POTICIL -  
010-501/145CV.

b) - 01 (hum) caminhão basculante marca Ford  
F-7000 ano e modelo 1978 placa MB 0007-  
Chassi n.º LA7HUU24690 - CAP/POTICIL -  
11001/140CV.

c) - 01 (uma) Va Carregadeira, marca CASE-W7E  
série n.º 6950673 ano e modelo antigos.

d) - 01 (hum) automóvel marca Chevrolet modelo  
Opala cor preta placa MB 0005, ano 1974 -  
Chassi n.º 5N69KDB135390.

Art. 2.º - A licitação de que trata o artigo antec-  
dente será provida por Comissão Especial nomeada  
pelo Prefeito do Executivo Municipal e será composta  
por três (3) membros, dentre estes, um Vereador indicado



pela Câmara Municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tapemirim, ES, 20 de novembro de 1989.

Erivaldo Jorge Pereira  
Prefeito Municipal

Lei nº 1.066/89 - de 20 de novembro de 1989.

Autoriza celebração de  
convênio de obras provi-  
dências.

O Prefeito Municipal de Tapemirim Es-  
tado do Espírito Santo, usando de suas atribuições  
legais, faz saber que a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autori-  
zado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado  
da Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo,  
visando a cooperação e integração das ações dos  
Poderes Públicos Municipal e Estadual, consoante  
a nova Política Educacional estabelecida pela  
Constituição Federal.